



CIRCULAR/SALARIOS/GERAL 11/2017

Cascavel, 01 de NOVEMBRO de 2017.

- A DESTINADA** 01– **ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE;**
 02 – EMPRESA TRANSPORTADORA DE CARGA;
 03 – EMPRESA TRANSPORTADORA DE CARGA PRÓPRIA;
 (comércio, indústria e serviço).
- B ASSUNTOS** 01 – **SALÁRIOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017**
 02 – **CONTRIB ASSISTENCIAL: 1% DO SALÁRIO**
 03 – **MOTORISTA – CATEGORIA DIFERENCIADA**
 04 – **TAXA DE REVERSÃO SALARIAL**

SITROVEL

<http://www.fundacaoiguacu.com.br>
 Facebook – Sitrovel/Fundação Iguacu

NOVEMBRO 2017

PREZADOS SENHORES(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS!

1- SALÁRIOS: TABELA DE NOVEMBRO/2017 RODOVIÁRIO, CATEGORIA DIFERENCIADA (PISOS MÍNIMOS).

DATA BASE	CATEGORIA	CARRETA BI-TREM	TRUCK	TOCO	DEMAIS MOT.	OP. EMPILHADEIRA	ÔNIBUS	MUNK	AJ. MOTORISTA	MOTO
JANEIRO	INDÚSTRIA GERAL	1.850,00	1.530,00	1.450,00	1.372,00	1.372,00	1.530,00	1.372,00	1.235,00	1.250,00
JANEIRO	IND CONST CIVIL	1.850,00	1.530,00	1.450,00	1.372,00	1.372,00	1.530,00	1.372,00	1.235,00	1.250,00
-	-	BI-TREM	CARRETA	TRUCK	DEMAIS MOT.	OP. EMPILHADEIRA	-	-	-	MOTO
MAIO	TRANSP COMBUSTIVEL	2.175,00	1.990,00	1.638,00	1.534,00	1.534,00	-	-	-	1.534,00
MAIO	POSTO COMBUSTIVEIS	1.926,00	1.926,00	1.647,00	1.423,00	-	-	-	-	-
MAIO	CONCESSIONARIAS VEIC	1.618,00	1.432,00	1.230,00	1.026,00	850,00	-	-	-	850,00
MAIO	CARGAS/AGRICULTURA	2.265,20	2.058,80	1.650,00	1.536,70	1.455,75	1.391,00	1.261,50	1.261,50	1.261,50
JUNHO	COOPERATIVAS	2.167,12	1.970,39	1.697,44	1.678,90	1.636,67	-	1.309,13	-	1.365,78
AGOSTO	ATACADISTA GERAL	2.111,00	2.080,00	1.788,00	1.639,00	1.502,00	1.269,40	-	-	1.280,00
AGOSTO	VAREJISTA GERAL	2.111,00	2.080,00	1.788,00	1.639,00	1.502,00	1.269,40	-	-	1.280,00
AGOSTO	MATERIAL CONSTRUÇÃO	2.111,00	2.080,00	1.788,00	1.639,00	1.502,00	1.269,40	-	-	1.280,00
SETEMBRO	VAREJISTA GAS	2.066,00	1.778,00	1.440,00	1.334,00	1.305,00	1.270,00	-	-	1.300,00
OUTROS			DIÁRIAS	CARGAS	AGRICULTURA	68,00				

2 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - Descontar 1% (um por cento), cada empregado em folha de pagamento, e recolher em qualquer Agência Bancária, ou no SITROVEL, até o dia 10 de DEZEMBRO de 2017, conforme decisão por ampla maioria da Assembleia Geral dos Trabalhadores, acordo na Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre o sindicato de trabalhadores e sindicato patronal, e de conformidade com artigo 513 letra “e” da CLT. Os recolhimentos devem ser nos BLOQUETOS PRÉ-EMITIDOS NO MÊS, em anexo ou no Escritório Contábil de sua empresa.

3 - CATEGORIA DIFERENCIADA: O motorista e o ajudante, de todos os ramos de atividades: do comércio, indústria, serviços, cooperativas, etc... pertencem ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários SITROVEL, a quem devem ser recolhidas as taxas sindicais. Todos são categoria diferenciada. (CLT artigo 511.)

4 - REVERSÃO SALARIAL PARA TODOS OS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS: Conforme a decisão da Assembleia Geral dos trabalhadores Rodoviários, realizada nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2016, por maioria absoluta instituíram, a obrigatoriedade do pagamento de Reversão Salarial a toda a categoria, independentemente do ramo da empresa.

OBSERVAÇÃO: No setor específico de transporte de CARGAS, 1% (um por cento) do total da folha de pagamento, por conta da empresa, sem descontar do trabalhador conforme Cláusula TAXA DE FUNDO ASSISTENCIAL.

Sem mais, ficamos sempre a disposição dos departamentos de recursos humanos para mais e melhores esclarecimentos, Atenciosamente.